



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº02/2026

“ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL, ANUAL, DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, **FAZ SABER**, que remeteu para discussão e votação o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) para reposição salarial do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Rio dos Índios, a contar da folha de pagamento da competência de janeiro/2026, correspondente ao índice que falta para atingir o piso do magistério, ficando acima da variação do IPCA.

Parágrafo Único – A reposição concedida refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso “X” do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios – RS, 27 de janeiro de 2026.

Rodrigo Anderson Paludo
RODRIGO ANDERSON PALUDO
PRESIDENTE

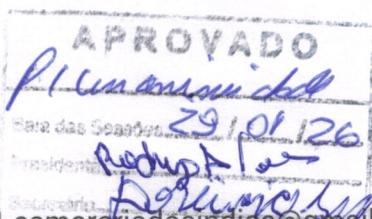
DOC Nº 017/2026

Derlirio Iung
DERLÍRIO IUNG
1º SECRETÁRIO

PROTOCOLADO

Em 17/01/2026

Cléia
Ass. Responsável





Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios

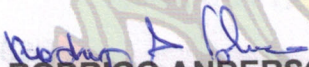
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

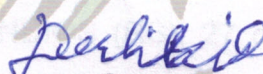
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo obter autorização legislativa para estabelecer o índice para a revisão geral, dos vencimentos do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Rio dos Índios, em atendimento ao preconizado no Inc. X. do art. 37, da Constituição Federal, que garante a revisão geral anual dos vencimentos aos servidores municipais.

O índice inflacionário, o qual serve de base para a revisão anual dos servidores é índice que falta para atingir o piso do magistério, ficando acima da variação do IPCA Na certeza de que os Vereadores votarão favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios – RS, 27 de janeiro de 2026.


RODRIGO ANDERSON PALUDO
PRESIDENTE


DERLÍRIO IUNG
1º SECRETÁRIO

DOC N° 017/2026

PROTOCOLADO

Em 27 / 01 / 2026


Ass. Responsável